

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 15 de julho de 2023

Ano IV | Edição 801

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Secretaria Municipal da Fazenda	3
Atos Administrativos	3
Comunicado	3



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 22.872 - DE 14 DE JULHO DE 2023**

“Constitui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Araçatuba (biênio 2023/2025), nos termos da Lei Municipal n.º 7.184/09”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e de acordo com as indicações efetuadas pelos órgãos públicos e entidades que integram o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Araçatuba, conforme consta no memorando n.º 24.403/2023 da Secretaria Municipal de Participação Cidadã,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Araçatuba, nos termos da Lei Municipal n.º 7.184, de 5 de outubro de 2009, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I - Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Rodrigo Radighieri da Silva

Suplente: Vânia Regina Fernandes

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial:

Titular: Joel Lourenço

Suplente: Luis Henrique Martinez

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Amanda Pincerato Jarrete

Suplente: Caroline Faria Brito Silva

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Roberta Ramos

Suplente: Neide Rodrigues Merle

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Relações do Trabalho:

Titular: Dayane Mayume Hirata Fernandes

Suplente: Marcelo Henrique Chiela de Souza

II - Escritório de Defesa Agropecuária de Araçatuba:

Titular: Jesualdo Gonçalves Filho

Suplente: Marco Antônio Basseto

III - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP de Araçatuba:

Titular: Carla Cristiane Assis

Suplente: Luciane Vidovix Takahashi Moraes

IV - Instituições de Ensino Superior:

a) Faculdade de Medicina Veterinária - Campus de Araçatuba (UNESP):

Titular: Elisa Helena Gliglio Ponsano

Suplente: Manoel Garcia Neto

b) Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - Campus de Araçatuba:

Titular: Juliana Sedlacek Bassani

Suplente: Bruna Raniel Vieira Pinto Cabral

V- Associações comunitárias de bairros:

a) Associação de Ação Comunitária do Vicente Grosso:

Titular: Osmarina Francisco de Souza Tagliacolo

Suplente: Francisco Claudinei Tagliacolo

b) Associação de Amigos do Bairro São José:

Titular: Rosa Antonia Fontanetti

Suplente: Nicolly Eduarda Gavião

VI - Entidades religiosas:

a) Igreja Batista Renovada de Araçatuba:

Titular: Francisco de Oliveira Junior

Suplente: Regina Aparecida Carmo de Faria

b) Paróquia Divino Espírito Santo:

Titular: Marco Antônio Massaroto

Suplente: Aparecido Francisco Pereira

VII - Sindicato ou Associação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Araçatuba ou de associação do mesmo segmento:

Titular: João Benedito da Silva Filho

Suplente: Luciane de Lima Bueno

VIII - Sistema “S”:

a) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE):

Titular: Fernanda Salvador Antoniali

Suplente: Daiana Kodama Ferreira Bertachini

b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC):

Titular: Jaqueline David Lavoier Rocha

Suplente: William Roberto Rodrigues

c) Serviço Social da Indústria (SESI):

Titular: Juliana Mendes Pio Boian

Suplente: Elisângela Alves Reis

IX - Associação de supermercados de Araçatuba:

Titular: Ana Paula Dornellas Pacchioni

Suplente: Charlene Juliana Neves da Silva

X - Sindicato ou associações de produtores rurais:

a) Associação dos Pequenos Produtores Rurais Beira Rio - ASBR:

Titular: Josuel Rufino

Suplente: Jéssica de Souza Rufino

b) Associação dos Pequenos Produtores Rurais União da Vitória - APPRUV:

Titular: Juliana Aparecida Santos Pereira

Suplente: Jony dos Santos Pereira

c) Sindicato Rural da Alta Noroeste - SIRAN:

Titular: José Antônio Ribeiro

Suplente: Thomas Arias Neves Rocco

XI - Entidades assistenciais:

a) Associação de Apoio à Criança Carente e Pessoas Portadoras de Câncer de Araçatuba - AACCC:

Titular: João Pereira

Suplente: Cristiane Barbi

b) Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reciclável de Araçatuba - ACREPOM:

Titular: Lázaro Eduardo Pereira

Suplente: Priscila Cristina Tozzi Lopes

c) Lar da Velhice e Assistência Social:

Titular: Sandra Aparecida Marquez Salustiano

Suplente: Alessandra Patricia Boito

Art. 2.º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Araçatuba será de 2 (dois) anos, a partir da data da posse.

Art. 3.º O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado a qualquer título, ficando expressamente vedado, por parte dos membros do Conselho, recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 4.º Ficam convocados todos os membros, titulares e suplentes, para a sessão de posse do Conselho que será



realizada no dia 17 de julho de 2023, às 16h, no auditório da Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 de julho de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

TAÍS WATANABE MATSUMOTO

Dirigente Administrativo do Serviço de Elaboração dos Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA G.P. N.º 159 - DE 14 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a contagem de tempo entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para fins de reconhecimento dos benefícios como quinquênios, licenças-prêmios e outros aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araçatuba”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e

Considerando que a Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020 instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), tendo em vista as consequências econômicas decorrentes da Pandemia da Covid-19, estabelecendo restrições em matéria de dispêndios com pessoal dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, no intuito de minorar o crescimento das despesas correntes até 31 de dezembro de 2021;

Considerando que entre as proibições trazidas pela citada Lei Complementar, ficaram proibidas, até 31 de dezembro de 2021, aos servidores públicos: “(...) contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço (...)” - redação do inciso IX, do art. 8.º;

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão ordinária do Tribunal Pleno realizada no dia 12 de julho de 2023, por unanimidade, respondeu positivamente à possibilidade de reconhecimento do tempo suspenso pela legislação, para todos os servidores, com efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2022, com entendimento de que a Lei Complementar Federal n.º

173/2020 possui eficácia temporária e foi reconhecida como norma geral de direito financeiro, ou seja, não pode eliminar a contagem para o servidor obter benefícios estatutários, e

Considerando que, encerrada a vigência da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020, o tempo de serviço prestado entre 28/05/2020 e 31/12/2021 passa a poder ser averbado para todos os fins, com restrição, entretanto, a pagamentos retroativos a 31/12/2021 sobre esses direitos,

RESOLVE :

Art. 1.º Determinar à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, as providências administrativas necessárias para a contagem do tempo de serviço prestado referente ao período aquisitivo entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, apostilando-se no prontuário dos servidores para todos os fins de direito previstos na legislação estatutária, como licença-prêmio, adicionais e outros benefícios, nos exatos termos da decisão do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão ordinária do Tribunal Pleno realizada no dia 12 de julho de 2023.

Parágrafo único. É vedado, com base nesta Portaria, o pagamento de qualquer parcela retroativa referente ao período mencionado neste artigo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 de julho de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

FÁBIO LEITE FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

TAIS WATANABE MATSUMOTO

Dirigente Administrativo do Serviço de Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atos Administrativos

Comunicado

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Araçatuba comunica a todos os partidos políticos, os sindicatos, as entidades empresariais, bem como os demais interessados, que se encontra em seu endereço eletrônico (www.aracatuba.sp.gov.br) (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), a liberação dos valores dos recursos federais recebidos da União, de acordo com o art. 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1.997.

João Valero Santos Esgalha



Secretário Municipal da Fazenda



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: ffeb-5442-8925-4a21

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 801, ano IV, veiculado em 15 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 14/07/2023 às 19:06:47 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ffeb-5442-8925-4a21>